

Ata de Registro de Preços nº 062/2017

Processo Licitatório nº 153/2017
Pregão Presencial RP nº 095/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL JV EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.464.771/0001-04; sediada na Rua Rubi, 241, Bairro Estâncias Champagnat, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, neste ato representada por Daniela Cristina de Souza, portadora da CI nº MG - 8960883, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 030.850.796-70; **JUSTINO DAVINO PERES- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03, sediada na Praça Prefeito Armando Rios, 01, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP 35.360-000, neste ato representada por seu sócio Justino Davino Peres, portador da CI nº MG – 1.740.932, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 509.636.606-59; **VERTICE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.451.381/0001-56, sediada na Rua Rio Comprido, 3161, Loja 1, Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.280-070, neste ato representada por Graziana de Sales Braga, portadora da CI nº MG - 11.166.505, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 059.631.576-76; **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, sediada na Rua das Acácias, 1.051, Bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.310-370, neste ato representado por Geraldo Magela Terra, portador da CI nº 38.451/D, expedida pelo CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 363.412.156-49 e Amália Darcy Gonçalves Tomé, portadora da CI nº M - 3.209.758, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 508.675.806-82, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS, BALIZAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VERTICAL, AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO INDICATIVA PRÓ VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Municipal de Transporte e Trânsito (TRANSLAGO), observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorização de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os materiais e serviços deverão seguir as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e normas da ABNT citadas .

a) Os materiais e serviços que não estiverem em desacordo com a clausula 7ª e com a ordem de fornecimento, não serão aceitos pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

b) A garantia referente ao lote XVI será de 36 (trinta e seis) meses para o conjunto (coluna, braço e placa), a partir da instalação, ficando a contratada responsável



inclusive pela manutenção, abrangendo movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 607.518,80 (Seiscentos e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. Aquisição de material:

- a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme as especificações detalhadas no edital, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito de Lagoa Santa, situado à Rua Santos Dumont, nº 145 – Várzea, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.
- c) A empresa deverá obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela ordem de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado na alínea b não sendo admitido parcelamento do pedido.
- d) Nos casos em que os produtos e/ou serviços estiverem em desacordo com o solicitado neste Termo a Contratada deverá substituir e/ou corrigir, sem ônus para a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal da Contratante.

Cláusula 20ª. Serviços - Fornecimento de material e mão de obra

- a) A TRANSLAGO solicitará a sinalização das vias após o levantamento dos locais onde os serviços serão executados, de acordo com a necessidade de manutenção das vias existentes e implantação de novas vias no município;
- b) A empresa fornecerá o material e mão-de-obra dos seguintes serviços de sinalização vertical indicativa pró-visual: Implantação de colunas, braços projetados e placas indicativas pró-visual com informações de direção, sentido, localização, etc.
- c) A empresa iniciará os serviços a partir de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviços, onde esta realizará completamente o descrito na ordem de fornecimento, sempre com acompanhamento de funcionários da TRANSLAGO;
- d) O fornecimento será parcial, solicitado a critério da TRANSLAGO de acordo com as necessidades existentes e nos locais a serem informados por documento formal juntamente com a Ordem de Serviço;

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores da Secretária Municipal de desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito.
- b) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



- c) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- d) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 13/11/2017 a 12/11/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar os pagamentos com os critérios definidos no contrato.

- d) Notificar a contratada fixando prazo para correção de eventuais irregularidades.
- e) Pagar nos vencimentos as faturas apresentadas pela contratada correspondente ao fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, emprego de funcionários, impostos, tributos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto contratual, correrão as expensas da Contratada;
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.



- k) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- m) Executar os serviços, objetos deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou a terceiros;
- n) Executar fielmente o objeto deste, comunicando imediatamente ao Diretor da TRANSLAGO ou seu representante, a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- o) Para cada tipo de tinta utilizada, será exigido respectivo laudo técnico emitido pelo fabricante e estará sujeita a conferência e aprovação pela TRANSLAGO. O documento deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do respectivo produto.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 095/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

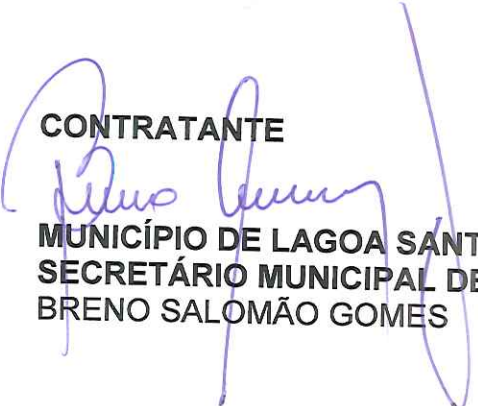
Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 095/2017 - Processo Licitatório nº 0153/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS


COMERCIAL JV EIRELI - ME
DANIELA CRISTINA DE SOUZA



Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar*Justino Davino da Costa Peres***JUSTINO DAVINO PERES EPP**
JUSTINO DAVINO PERES*Graziana de Sales Braga*
VERTICE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
GRAZIANA DE SALES BRAGA**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
GERALDO MAGELA TERRA E/OU AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26*[Signature]*
CPF: 086.890.946-79

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 062/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 095/2017**.

Empresa: COMERCIAL JV EIRELI – ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE I

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	250	UN	BALIZA PARA PLACA 3,5 METROS COLUNA EM AÇO 1010 / 20, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA 3,5MM EXTENSÃO DE 3500 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, TAMPÃO DE PVE NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO, ABNT NBR 7397/98/99 e NBR-7400	JV	76,80	19.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empresa: COMERCIAL JV EIRELI – ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE II

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	150	UN	BALIZA PARA PLACA - 4 METROS 4 METROS COLUNA EM AÇO 1010 / 20, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA 3,5MM EXTENSÃO DE 4000 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, TAMPÃO DE PVE NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO, ABNT NBR 7397/98/99 e NBR-7400	JV	83,33	12.499,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.499,50 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



Empresa: JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE III

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	50	UN	BARREIRA VIÁRIA PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR LARANJA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO x 50 CM DE LARGURA x 50CM DE ALTURA, RESISTENTE AO TEMPO COM TRATAMENTO UV, ACOPLADA ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO E MOSQUETÕES (INCLUSOS).	ECO	350,00	17.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Empresa: JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE IV

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	50	UN	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, PAREDE DUPLA, COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 114 CM DE ALTURA x 64 CM DE LARGURA, RESISTENTE AO TEMPO COM TRATAMENTO UV, TAMPA SUPERIOR PARA POSSIBILITAR PREENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA.	ECO	298,40	14.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.920,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Empresa: JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE V

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	150	UN	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM COR LARANJA RESISTENTE A INTERPERIES PESO MÍNIMO 3KG, COM DOIS ANEIS DE 10MM CADA NA COR BRANCA, RETROREFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS A BASE DE PVC CO FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15071	PLASTCOR	64,53	9.679,50





VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.679,50 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE VI

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	60	RL	FITA DE AÇO PERFURADA GALVANIZADA 19MM - ROLO COM 30 METROS	CW	38,33	2.299,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.299,80 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE VII

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	200	RL	FITA ZEBRADA - 200M PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM PLÁSTICO, AMARELA / PRETO, LARGURA DE 75MM, ROLO COM 200 METROS	PLASTCOR	8,90	1.780,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE VIII

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	1500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/4" ROSCA TOTAL GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA	CISER	0,42	630,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE IX

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	1500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2" ROSCA TOTAL GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,24	360,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)





JUSTINO DAVINO PERES EPP
CNPJ: 05.588.878/0001-03

LOTE X

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	1500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3" ROSCA TOTAL GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,69	1.035,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.035,00 (MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

Empresa: COMERCIAL JV EIRELI – ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE XI

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	500	UN	PLACA DE 50 CM DE DIAMETRO CONFECCIONADA CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO.	JV	45,40	22.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.700,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Empresa: COMERCIAL JV EIRELI – ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE XII

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	200	UN	PLACA DE 50X50 CM CONFECCIONADA EM CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA.	JV	45,50	9.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)



Empresa: COMERCIAL JV EIRELI - ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE XIII

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	200	UN	PLACA DE 50X75 CM CONFECCIONADA EM CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA..	JV	69,00	13.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empresa: COMERCIAL JV EIRELI - ME
CNPJ: 09.464.771/0001-04

LOTE XIV

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	200	UN	PLACA DE 60 CM DE DIAMETRO CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO.	JV	65,00	13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Empresa: VERTICE SERVICOS, INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.451.381/0001-56

LOTE XV

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	2000	UN	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 114X80X25MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, COR AMARELO OU BRANCO, REFLETIVO ÂMBAR TAMANHO 90X22MM, COLA E	TRANSINAL	9,60	19.200,00





			INSTALAÇÃO INCLUÍDA.			
02	1.500	UN	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 114X80X25MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, REFLETIVOS TAMANHO 90X20MM, AMARELO/BRANCO, COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	TRANSINAL	9,20	13.800,00
03	500	UN	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 250X150X50MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, REFLETIVOS TAMANHO 122X25MM, COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	TRANSINAL	24,00	12.000,00
04	500	UN	TACHAO REFLETIVO MONODIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 250X150X50MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, REFLETIVO TAMANHO 122X25MM, COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	TRANSINAL	23,70	11.850,00
05	300	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ATRAVÉS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ESPESSURA 1,5MM CONFORME NORMA ABNT NBR 1574, NAS CORES AMARELO OU BRANCO.	VERTICE	107,80	32.340,00
06	2000	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ABNT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA.	VERTICE	16,50	33.000,00
07	150	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ATRAVÉS DE SÍMBOLOS COM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ESPESSURA 1,5MM CONFORME NORMA ABNT NBR 1574, NAS CORES PADRÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VERTICE	115,50	17.325,00
08	2000	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ABNT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO AUTOMÁTICO, COR AMARELA.	VERTICE	16,50	33.000,00
09	1.500	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ABNT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE	VERTICE	18,15	27.225,00





			LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO MANUAL, COR BRANCA.			
10	1.500	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ANBT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO MANUAL, COR AMARELA.	VERTICE	18,15	27.225,00
11	150	M	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO COM DEFENSA METÁLICA DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL (ABNT) NBR 6971/99 e NBR 6970/99.COM TERMINAL TIPO "A" E OU ATERRAMENTO CONFORME O CASO, (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA).	VERTICE	187,00	28.050,00
12	300	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO E VIBRA LINE TERMOPLÁSTICO ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM VIBRA LINE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13132	VERTICE	100,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 285.015,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINZE REAIS)						

Empresa: SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.898.180/0001-00

LOTE XVI

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	25	CJ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COLUMA, PLACA, CHUMBADOR E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA LOCAL	SIGMA	3.130,00	78.250,00
02	25	CJ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COLUMA, PLACA, CHUMBADOR, BRAÇO PROJETADO E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA COLETORA	SIGMA	2.610,00	65.250,00
03	25	CJ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COLUMA, PLACA, CHUMBADOR, BRAÇO PROJETADO E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA ARTERIAL	SIGMA	1.620,00	40.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)						





VALOR TOTAL GERAL: R\$ 607.518,80 (SEISCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

[Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS

[Signature]
COMERCIAL JV EIRELI - ME
DANIELA CRISTINA DE SOUZA

[Signature]
JUSTINO DAVINO PERES EPP
JUSTINO DAVINO PERES

[Signature]
VERTICE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
GRAZIANA DE SALES BRAGA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MAGELA TERRA E/OU AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.01369626

[Signature]
CPF: 086.890.946.79